



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 4ª - SUPEL-COSAU4

RESPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90480/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.017399/2025-17

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de **Medicamentos INJETÁVEIS III**, conforme solicitação no **Documento de Oficialização de Demanda nº 61/2025/SESAU-NP** (0062874937) em anexo, com o objetivo de atender às necessidades e demandas de abastecimento das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, bem como do Núcleo de Mandados Judiciais – Dispensação Judicial (NMJDJ), gerenciados pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, para o exercício de 2025.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 240 de 29 de setembro de 2025, publicada no DOE de 08 de outubro de 2025, informa que elaborou resposta aos pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90480/2025/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e dos itens 6. do Instrumento Convocatório), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 90480/2025/SUPEL, pelo que passo formulação da Resposta aos pedidos de Esclarecimento.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS RESPOSTAS DA UNIDADE TÉCNICA DA SUPEL/UNIDADE GESTORA

2.1. Síntese do Pedido da Empresa 1 Id. (0067095918):

Em atenção ao Processo Eletrônico nº 90480/2025, da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, e considerando as apresentações constantes no anexo, informamos que:

A partir de 15 de abril de 2019, conforme comunicado oficial da Novartis Biociências S.A., houve alteração na apresentação do medicamento **Lucentis® 10 mg/mL**. A nova embalagem passou a conter:

1 frasco-ampola com 0,23 mL de solução para injeção;

1 agulha com filtro para retirada do conteúdo do frasco.

Essa mudança foi implementada para alinhar a apresentação disponibilizada no Brasil com padrões internacionais e garantir a continuidade do tratamento, mantendo a **qualidade, segurança e eficácia** do produto, conforme autorização da ANVISA.

Ressaltamos que **não houve alteração na formulação do medicamento**, apenas na composição da embalagem, visando mitigar riscos relacionados ao abastecimento.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

2.2. Manifestação da Equipe Técnica da UNIDADE GESTORA Id. (0067229746):

Após análise acerca do esclarecimento apresentado pela empresa MAFRA HOSPITALAR Id. (0067095918), no que concerne as questões técnicas e exigências, definidas pela Unidade solicitante da contratação no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Diante do conhecimento dos fatos narrados, e em conformidade com o princípio da legalidade e do interesse público que rege a Administração Pública, a definição do objeto RANIBIZUMABE 10mg/ml FRASCO-AMPOLA 0,23ml C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO (SERINGA + AGULHA SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAVÍTREA) fora realizada, em consonância com Termo de Referência (0066629300).

Para fins de esclarecimento a definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

Enfatizamos que não houve alteração na formulação do medicamento, apenas na composição da embalagem, conforme citado pela empresa acima citada podendo assim coexistir ou se encaixar nos mesmos requisitos definidos no edital.

2.3. Síntese do Pedido da Empresa 2 Id. (0067224245):

O Laboratório Teuto Brasileiro – CNPJ 17.159.229/0001-76, vem respeitosamente solicitar esclarecimento referente ao intervalo mínimo quanto a valores estimados abaixo de um milhão de reais, considerando que o edital descreve o intervalo na clausula 10.5. a), apenas para valores acima do especificado.

2.4. Manifestação da Equipe Técnica da SUPEL:

Após análise do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Laboratório Teuto Brasileiro, constante no Id. (0067224245), referente ao intervalo mínimo de diferença entre lances para itens com valor estimado inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a Equipe Técnica da SUPEL esclarece que:

O esclarecimento foi elaborado **Adendo Esclarecedor Id. (0067257198)**, que com ajustes no subitem **10.5 do Instrumento Convocatório**, incluindo a previsão específica para itens com valor estimado de até um milhão de reais, passando a constar o intervalo mínimo de **2% (dois por cento)**, conforme segue:

LEIA-SE:

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

(...)

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

3. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e item 6. do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO os Pedidos de Esclarecimento interpostos pelas empresas interessadas

na participação da licitação, em face do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 90480/2025/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que NÃO AFETAM a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame permanece no dia 22 de dezembro de 2025, às 10h:00min (horário de Brasília - DF), no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação!

JANAINA MUNIZ LOBATO

Pregoeira da COSAU4-SUPEL/RO

Portaria nº 240 de 29 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Muniz Lobato, Pregoeiro(a)**, em 09/12/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0067255270** e o código CRC **C1966C76**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0036.017399/2025-17

SEI nº 0067255270